

EDITAL PARCERIA JUNTOS

JUNEDAS – CONVENÇÃO – ASSOCIAÇÕES – IGREJAS

O Diretor Geral da **Junta de Educação e Ação Social da Convenção Batista Fluminense — JUNEDAS**, mantenedora do Colégio Batista Fluminense, no uso de suas atribuições, conforme o Termo de Parceria n.º 002/2023 fima com a Convenção Batista Fluminense (CBF) uma Política de Benefícios (subsídio) a fim de abençoar nossas igrejas cooperantes. A publicação de presente Edital apresenta as regras para a obtenção dos respectivos benefícios, que se dará nos seguintes termos:

DA SELEÇÃO

Art. 1º. O presente Edital regulamenta a seleção de alunos que podem ser beneficiados por meio do Termo de Parceria 002/2023, firmada com a Convenção Batista Fluminense. Nele contemplamos as Igrejas que estiverem em dia com o plano cooperativo, disponibilizando o total de 50 (cinquenta) vagas.

Art 2º. Poderá participar desta seleção, para receber ao benefício, o aluno que:

- a) Possua grau de parentesco de filho, neto ou sobrinho de um pastor, ou pastora, em dia com a Ordem dos Pastores Batistas do Brasil – OPBB;
- b) Esse pastor(a) deverá exercer a função como titular ou auxiliar em uma igreja cooperante com a Convenção Batista Fluminense;
- c) Preencha as demais exigências deste Edital.

DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

Art 3º. Os responsáveis pelos alunos requerentes deverão preencher o formulário de inscrição próprio, disponível no seguinte link:

<https://colegiobatistafluminense.com.br/formulario-de-inscricao-agendam>

[ento-de-visita/](#), com as informações e documentos requeridos, ou comparecer presencialmente na sede do Colégio.

- a) O requerente declara ciência de que não será permitido o acúmulo de benefícios;
- b) Deverá ser comprovado no momento da matrícula o vínculo de parentesco do aluno com o pastor;
- c) A Associação deverá fornecer carta de filiação da Igreja, indicando o pastor beneficiado e o número de membros;
- d) A Igreja precisa ser cooperante com a Convenção Batista Fluminense estando em dia com o Plano Cooperativo;
- e) O benefício se estende a pastores e pastoras, titulares e auxiliares, que estiverem em dia com a OPBB;
- f) Igrejas que por ventura não estiverem em dia com o Plano Cooperativo, poderão assinar carta compromisso para 2023, o que garantirá o benefício.
- g) O número de vagas é limitado, conforme registrado neste edital.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 4º. Para avaliação dos alunos inscritos no presente Edital, o Colégio Batista Fluminense poderá constituir uma Comissão que será responsável pela análise quando necessário.

- a) Todos os candidatos precisarão passar pelo processo de admissão, composto pela entrega da documentação obrigatória, prova psicopedagógica e entrevista com a família, assim como todos os novos alunos..

Art. 5º. Essa Comissão deverá:

- a) Analisar as inscrições dos alunos e verificar o preenchimento dos critérios estabelecidos;

b) Resolver as eventuais impasses e contestações de qualquer procedimento.

DAS VAGAS EXISTENTES

Art. 6º. Para a presente seleção serão disponibilizadas um total de 50 (cinquenta) vagas.

DO BENEFÍCIO POR CATEGORIA

Art. 7º. Os alunos selecionados serão beneficiados para o recebimento do seguinte Bônus para pagamento em dia:

POLÍTICA DE BENEFÍCIO IGREJAS	Número de Membros Igrejas	Bônus por Antecipação pagamento até o dia 5 de cada mês	Bônus para pagamento pagamento até o dia 10 de cada mês	Subsídio Parceria CBF	TOTAL Possível	CONDIÇÕES REGRAS
filhos, netos e sobrinhos (de primeiro grau) dos pastores e pastoras	até 100	5%	10%	40%	55%	O convênio será com a CBF, via Associação, que deverá fornecer carta de filiação da Igreja indicando o pastor beneficiado. A igreja precisa ser cooperante com a CBF. O pastor precisa estar em dia com a OPBB. Igrejas não cooperantes poderão usufruir do benefício assinando carta compromisso de contribuir com a CBF.
	de 101 a 300	5%	10%	35%	50%	
	de 301 a 500	5%	10%	30%	45%	
	de 501 a 800	5%	10%	25%	40%	
	acima de 800	5%	10%	20%	35%	

DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO E/OU FAMÍLIA, CONTEMPLADA

Art 8º. O responsável financeiro dos alunos contemplados com algum bônus, em qualquer categoria ou percentual, terá a obrigação de realizar o pagamento da mensalidade até seu vencimento, sob pena de perder o benefício naquele mês.

DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

Art 9º. Casos omissos neste Edital serão apreciados pela Comissão.

Campos dos Goytacazes, 31 de outubro de 2022.

Jader Teruel

Diretor Geral - JUNEDAS